



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – ICBS

fl. 33
Paulo

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a contratação de Fundação de Apoio para o desenvolvimento do **Programa de Desenvolvimento de Projetos de Interesse Biológico, Médico, Agrícola e Ambiental – PROANÁLISE**, justificamos a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, com base no art.1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para dar apoio ao programa, uma vez que a referida fundação:

- a) Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- b) Está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Alagoas;
- c) Apresenta inquestionável reputação ético-profissional, não havendo conhecimento por parte desta instituição até a presente data, fato que a deprecie;
- d) Apoia o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
- e) Não possui fins lucrativos.

Justifica-se ainda, pelo fato de que o programa:

- a) Prevê remuneração via bolsa, de docentes da UFAL envolvidos no Programa;
- b) Apresenta características e especificidades que lhe conferem uma complexidade que exige uma logística diferenciada, considerando-se as atividades de pesquisa vinculadas ao programa.

Reforçamos que todos os envolvidos no Programa proposto são servidores da UFAL, sendo a execução técnica de exclusiva responsabilidade da UFAL. Neste sentido caberá à Fundação somente o apoio administrativo-financeiro.

A Lei nº 8.958/94 prevê a contratação da fundação de apoio para a realização da gestão administrativa e financeira necessária à execução de projetos, como se vê na transcrição abaixo:

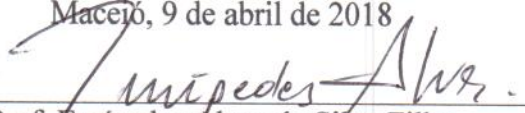
Art. 1º. As Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT's, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive

Prof. Dra. Izacilda Maita de Moura Lima
SIAPE: 1120609
DIRETORA DO ICBS - UFAL

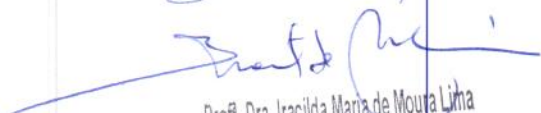
na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos (grifo nosso).

Esta relação é fundamentada no Protocolo de Intenções para o Desenvolvimento do Programa de Apoio de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – PROUFAL e a Resolução nº 52/2014-CONSUNI/UFAL, a qual aprova a renovação do acordo entre a UFAL e a FUNDEPES.

Maceió, 9 de abril de 2018


Prof. Eurípedes Alves da Silva Filho
Coordenador do Programa

De acordo,


Prof. Dra. Iracilda Maria de Moura Lima
SIAPE 1120609
DIRETORA DO ICBS - UFAL

Ratifico

Em 19.04.2018


Maria Valéria Costa Correia
Reitora - UFAL